

# GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS

ADITIVO № 002 AO TERMO DE ADESÃO № 004.2020.DEFENSORIA.001 AO CONTRATO MATER № 004/SAD/SEADM/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, O CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, MARCELO VASCONCELOS COELHO, nomeado pelo Ato nº 894 de 01/01/2019, publicado no DOE-PE do dia 18/01/2019, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, e a e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o № 02.899.512/0001-67, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE ADERENTE, situada à Rua Marques de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, o Senhor JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, nomeado pelo Ato № 2.004, de 23 de maio de 2018, publicado no DOE de 24 de maio de 2018 e, do outro lado, o CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE, constituído pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), OI MÓVEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), pessoas jurídicas de direito privado, representadas pela Empresa Líder TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, SI- 2011801 -Centro, CEP: 20230-070, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.000.11810001-79, NIRE N.º 33300152580, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelos seus representantes legais, a Sra. MARIA QUINELATO MELO SIMÕES, Executiva de negócios, e pela Sra. CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO, Diretora, constituídos nos termos do Instrumento de Procuração Pública, todos com endereço comercial na Rua Joaquim Felipe, nº 168, Boa Vista, cidade do Recife/ PE, resolvem firmar entre si justo e acordado o presente ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO MATER № 004/SAD/SEADM/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a Inexigibilidade de Licitação - SEI 0001200180.000243/2020-53, ratificada pela Sra. Secretária de Administração do Estado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados, visando permitir a manutenção dos serviços de operacionalização e gerenciamento da solução integrada de telemática, a chamada REDE PECONECTADO, durante todo o processo de migração para a REDE PE- CONECTADO II, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação SEI Nº 0001200180.000243/2020-53.
- b) O ajuste na composição do Consórcio contratado, que passará a ser qualificado como "CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE, constituído pelas empresas OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), e OI MÓVEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), pessoas jurídicas de direito privado, representadas pela Empresa Líder OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, SI- 2011801 Centro, CEP: 20230-070, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 76.535.764/0001-43".

Parágrafo Primeiro: O ajuste preconizado no item b do caput desta cláusula fica condicionado à apresentação do registro final da incorporação da Telemar Norte Leste S/A pela OI S/A na junta comercial competente, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

1 of 4 21/07/2021 10:34

Parágrafo Segundo: Ficam rerratificados o Termo de Adesão e aditivos anteriores que tenham identificado a OI S/A na qualificação das partes, considerando que a sua entrada neste instrumento se dá efetivamente por meio do presente aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos, de forma global, acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação - SEI 0001200180.000243/2020-53 e CONTRATO MATER Nº 004/SAD/SEADM/2020, constantes no processo SEI 0001200180.000243/2020-53 e de conhecimento das partes contratantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo ao Termo de Adesão vigorará de 10/06/2021 à 27/07/2021, não podendo ser prorrogado, condicionado ainda à vigência do CONTRATO MATER N° 004/SAD/SEADM/2020.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS OU DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Contratante Aderente pagará à contratada os valores mensais estimados previstos no adendo, parte integrante deste instrumento, perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.352,21 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e um centavos). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00127

Programa de Trabalho: 14.126.0939.3193.0190

Natureza de Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 0101000000

Nota de empenho: Empenho Estimativo № 2021NE000354, datado de 08/06/2021, no valor de R\$ 7.352,21 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e um centavos).

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as cláusulas do Termo de Adesão Nº 004.2020.DEFENSORIA.001, ora aditado, e pelo Aditivo 001 ao Termo de Adesão Nº 004.2020.DEFENSORIA.001, que não tenham sido diretamente ou indiretamente alteradas pelo **presente instrumento**.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Recife, 10 de junho de 2021.

#### **CONTRATANTE**

2 of 4 21/07/2021 10:34

MARCELO VASCONCELOS COELHO

GERENTE GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DO ESTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

#### **CONTRATANTE ADERENTE**

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** 

MARIA QUINELATO MELO SIMÕES

Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A

CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO

Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A

_



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**, em 09/06/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, em 09/06/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 09/06/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, em 09/06/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10°, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GILNEY CHRISTIERNY BARROS DOS ANJOS**, em 09/06/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TELATIN SILVA**, em 09/06/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br">http://sei.pe.gov.br</a>
<a href="http://sei.pe.gov.br">y /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 14231691 e o código CRC 96E0F167.

3 of 4 21/07/2021 10:34

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

4 of 4